



**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – SEMUSB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**



**EDITAL RETIFICADO**

**DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11/05/2020.**

1



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, Nº 002/2020-SEMUSB.**

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Decreto Legislativo, nº. 06/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, e no Decreto Municipal nº 0096/2020, de 20 de março de 2020.

**DECLARAM:**

Aberto o Credenciamento por Inexigibilidade para contratação de 63 (sessenta e três) profissionais, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Credenciamento por Inexigibilidade regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 63 (sessenta e três) profissionais nas funções constantes no ANEXO I deste Edital, para atuarem no Hospital de Campanha do Município de Barcarena/PA, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente da COVID-19.

1.1.2. O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3. As vagas serão distribuídas no Hospital de Campanha do Município de Barcarena/PA, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.2. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.3. Fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela avaliação e habilitação dos profissionais, composta por:

I – Leandra Maria dos Santos Neri – Portaria nº 0071/2020 - **Presidente**;

II – José Xavier Sobrinho Júnior, Portaria nº 0004/2020 – **1º Membro**;

III – Roberto Farias de Oliveira, Portaria nº 0004/2020 - **2º Membro**.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento, inclusive o Edital de Abertura e Homologação dos profissionais credenciados, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) e Jornal de grande circulação.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração que não se encontra no grupo de risco da COVID-19;

ANEXO III – Minuta de Carta Contrato para a prestação do serviço.



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Públicos profissionais devidamente capacitados e registrados em seus órgãos de classe correspondente a sua profissão, de acordo com as vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2. A participação neste procedimento de Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Para participar, os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, conforme condições estabelecidas no ANEXO I.

2.4. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19.

2.6. Poderão participar/cadastrar deste Edital de Credenciamento os profissionais médicos de qualquer nacionalidade, sendo exigido a revalidação do diploma emitido no estrangeiro.

Nota: A habilitação de graduado no exterior para atuar como médico no Brasil tem como requisito a revalidação do diploma emitido no estrangeiro, prerrogativa de instituição federal de ensino, ou seja, pertinente ao Ministério da Educação (MEC).

3

## **3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Este processo será composto de 03 (três) FASES:

- a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;
- b) Admissão, nas formas constantes neste Edital;
- c) Celebração de Contrato Temporário por excepcional interesse público.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária.

4.2. Os candidatos deverão, realizar inscrição no site <https://barcarena.pa.gov.br/portal/formularios/index.php/2020?newtest=Y&lang=pt-BR>, momento em que deverão anexar cópia da seguinte documentação:

- a) RG ou documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Número do PIS/PASEP;
- d) Currículo e documentos de comprovação de escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- e) Carteira do Conselho Regional, caso curso de graduação exija.
- f) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

- g) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- j) Comprovante de conta corrente em nome do candidato, junto a qualquer instituição financeira, para crédito do pagamento dos serviços prestados.
- k) Declaração que não se encontra no grupo de risco da COVID-19. (Anexo II do Edital)
- 4.3. Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.4. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
- 4.6. A documentação descrita nesta fase deverá ser anexada no campo correspondente, no momento da inscrição pelo site, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.
- 4.7. A documentação apresentada será objeto de análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.
- 4.8. Considerar-se-á HABILITADO pela Comissão o candidato que cumprir todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.9. A Contratação ocorrerá até o limite máximo do número de vagas ofertadas neste instrumento, porém o quantitativo de profissionais que serão convocados por cargo dependerá da necessidade do Hospital de Campanha e da evolução da pandemia.
- 4.10. A Habilitação ocorrerá por ordem cronológica, sendo assim, serão habilitados os que tiveram a inscrição enviada primeiramente, e que preencherem todos os critérios estabelecidos neste Edital, observando restritamente a ordem cronológica de recebimento destas.
- 4.11. Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, no e-mail cadastrado, momento em que será informada a sua posição no credenciamento.
- 4.12. Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação que o candidato não encaminhou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível, em arquivo corrompido ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será encaminhado um informativo, perdendo este candidato a sua posição na fila de inscrição.
- 4.13. A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no Item 4.11, será contada de acordo com a ordem de inscrição, considerando para tanto apenas as inscrições válidas, ou seja, as que constam toda a documentação exigida para Habilitação.
- 4.14. Na hipótese elencada no item 4.3, quando o candidato não cumprir os requisitos de habilitação, este poderá realizar nova inscrição, a qualquer tempo, sendo considerada, para fins de listagem de habilitação, apenas a que estiver de acordo os itens obrigatórios, observado o disposto nos itens 4.10 e 4.13.
- 4.15. Serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato, desde que preencha os requisitos expostos neste Edital.



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

4.16. Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior credenciamento, iniciará às 09 horas do dia 11/05/2020.

**5. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

5.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

5.1.1. A lotação será designada no Termo de Contrato.

5.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 0096/20, de 24 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas.

5.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações.

5.4. A convocação do candidato dar-se-á por e-mail, sendo utilizado para tal aquele indicado no ato da inscrição e por publicação nos mesmos meios de publicação deste Edital.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação;

5.6. Os candidatos convocados deverão se apresentar em no máximo 24h00 (vinte e quatro) horas após a convocação, conforme subitem 5.4, para iniciar suas atividades, e, na hipótese de não fazê-lo, será considerado DESCREDENCIADO.

5.7. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 01 de agosto de 1994, e nas demais normas aplicáveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E/OU CRÉDITO NA CONTA CORRENTE previamente indicada pelo profissional.

6.2 Não serão custeadas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento intermunicipal dos contratados.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes no item 4, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados e serão submetidos à homologação nos Diários Oficiais, pela Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará.

7.1.1. As homologações ocorrerão à medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.

7.1.2. Não obstante o disposto no item 7.1.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 24h00 (vinte e quatro) horas, conforme consta no item 5.6, a contar do recebimento deste.



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

7.1.3. As homologações serão publicadas nos Diários Oficiais subsequente à confirmação de habilitação do candidato.

7.2. O candidato habilitado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 7.1.2., será DESCREDENCIADO do certame, tendo termo referente publicado nos Diários Oficiais.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com, a partir da publicação deste.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

9.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

9.5. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através dos Diários Oficiais.

Barcarena, 11 de maio de 2020.

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 0006/2017 – GPMB

**Leandra Maria dos Santos Neri**  
Presidente da CPL – SEMUSB  
Decreto 0071/2020 – GPMB





**ANEXO I - DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto, credenciamento por inexigibilidade para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, relacionados à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 no Município de Barcarena, estado do Pará, nos termos e condições constantes neste documento.

1.2 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena o direito de revogar, no todo ou em parte, este termo de referência, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos profissionais convocados ou com expectativa de convocação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da pandemia da COVID-19, acarretando grande demanda nas Unidades Hospitalares do Município de Barcarena, portanto necessitamos da contratação de profissionais, por prazo determinado, para prestação de serviço no Hospital de Campanha.

7

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 Todas as documentações deverão ser anexadas no site <https://barcarena.pa.gov.br/portal/formularios/index.php/2020?newtest=Y&lang=pt-BR>, no ato da inscrição.

**3.1.1 De caráter classificatório e eliminatório:**

- a) RG ou documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Número do PIS/PASEP;
- d) Currículo e documentos de comprovação de escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- e) Carteira do Conselho Regional, caso curso de graduação exija.
- f) quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- g) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- j) Comprovante de conta corrente em nome do candidato, junto a qualquer instituição



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

financeira, para crédito do pagamento dos serviços prestados.

**3.1.2 Da ausência de documentação e impedimentos**

a) A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de contratação pela Comissão de Credenciamento.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Aquele que seja empregado ou servidor público que integre o quadro da Prefeitura Municipal de Barcarena.

II - Estejam cumprindo penalidades no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666-93, enquanto durar a punição.

**4. DOS CARGOS**

4.1 As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Vencimento, Carga Horária e Quantidade de Vagas estão dispostas no Anexo 01 – Informações dos Cargos do presente Termo.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 Os candidatos serão selecionados, após análise documental, pelo Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, através do endereço eletrônico <https://barcarena.pa.gov.br/portal/formularios/index.php/2020?newtest=Y&lang=pt-BR>, do dia 11/05/2020 até o dia 15/05/2020, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ou até o preenchimento total das vagas.

**7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio correto da documentação, exclusivamente, através do endereço eletrônico informado no subitem 6.1, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do período estabelecido no item 6 deste Termo de Referência, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Municipal de Saúde, de acordo com os critérios constantes no Anexo 02 - Quadro de Critérios para Classificação dos Cargos, deste Termo de Referência.

**9. DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

9.1 HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

Endereço: Avenida Geraldo Gavião, s/nº, Vila dos Cabanos, Barcarena, estado do Pará.





**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os candidatos HABILITADOS serão encaminhados pela Comissão para processo de contratação a ser realizado pelo Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria de Saúde.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos subscrito pelo concorrente, representante legal do concorrente ou por procurador habilitado no prazo de 3 (três) dias úteis na forma da Lei 8.666/93, art. 109, a contar da data de divulgação dos habilitados, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000 das 08h00 às 13h00.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos devidamente fundamentado e subscrito com argumentos consistentes, de forma clara e objetiva, podendo juntar documentos para embasamento dos argumentos, em envelope devidamente identificado, lacrado e etiquetado no endereço acima indicado.

11.3 Os recursos interpostos em face do motivo alegado serão dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção, a quem compete julgá-lo, devendo responder no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do protocolo de recebimento do recurso.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo definido no item 11.1, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato não cabendo novo recurso.

**12. CONVOCAÇÃO**

12.1 Após a ratificação do resultado final, o (os) candidato (os) serão notificados através de telefone e e-mail declarados no Currículo anexado no ato da inscrição, para oficialização da contratação de prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 A vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

**14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações.

**15. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

15.1 Realizar rigorosamente os serviços no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pelo Edital, e atender prontamente às instruções e orientações da



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

15.2 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, seja em relação aos bens materiais de responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

15.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

15.4 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga o CONTRATADO de sua própria responsabilidade, quanto à adequada realização do serviço contratado.

15.5 O CONTRATADO deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da CARTA CONTRATO, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência.

10

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2 Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido em contrato.

16.3 Notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relacionados com a execução dos serviços.

16.5 Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade ocorrida quando da execução dos serviços.

16.6 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

16.7 Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

17.1 As quantidades indicadas no Anexo 01, deste Termo de Referência, são estimadas, assim a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte do CONTRATADO.

17.2 Poderão participar/cadastrar do Credenciamento os profissionais médicos de qualquer nacionalidade, sendo exigido a revalidação do diploma emitido no estrangeiro.

Nota: A habilitação de graduado no exterior para atuar como médico no Brasil tem como requisito a revalidação do diploma emitido no estrangeiro, prerrogativa de instituição federal de ensino, ou seja, pertinente ao Ministério da Educação (MEC).

17.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena reserva-se o direito de, a qualquer momento, recusar a prestação dos serviços fora do padrão e especificações requeridos, sem que ao órgão caiba qualquer tipo de ônus ou penalidade.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E/OU CRÉDITO NA CONTA CORRENTE previamente indicada pelo profissional.

18.2 Não será custeado despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento intermunicipal dos contratados.

11

## **19. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

19.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos:

Nome do Servidor responsável:

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho  
Cargo/função: Gestor de Contratos  
Portaria n°: 0076/2020 - GPMB

Nome do servidor responsável:

Elizangela Cavalcante Ramos  
Cargo/função: Fiscal de Contratos  
Portaria n°: 040/2018 – GAB/SEMUSB

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, e terão seus recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.15 - Fundo Municipal de Saúde



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física

---

**Departamento de Contabilidade**

Barcarena - Pará, 28 de abril de 2020.

---

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 0006/2017 - GPMB**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**



EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO 01</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA</b>
Atribuições	Auxiliar no preparo das refeições que serão servidas no Hospital de Campanha nos horários e turnos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de todos os utensílios e máquinas utilizadas no ambiente; auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; auxiliar na seleção de verduras, carnes e outros alimentos para preparação das refeições; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; deixar, ao final do turno de trabalho, o ambiente organizado para o próximo turno; auxiliar na organização dos alimentos para transporte de refeições; zelar pela limpeza e organização; participar da execução da faxina nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição e demais atividades correlatas; trajar o uniforme fornecido.
Nível de Escolaridade	Nível Fundamental Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 100,00 (Cem reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	05 (Cinco) Vagas

<b>CARGO 02</b>	<b>PORTEIRO</b>
Atribuições	Exercer suas atribuições na portaria do Hospital de Campanha, formalizando a entrada e saída de pessoas, observando o movimento nos pátios, corredores do prédio e garagem, procurando identificá-las para vedar a entrada às pessoas suspeitas ou encaminhar as demais ao destino solicitado; obedecer às determinações do administrador da unidade ou de seus substitutos; ficar atento para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; dar conhecimento ao administrador de todas as reclamações e ocorrências que se verificarem; executar outras tarefas afins e correlatas.
Nível de Escolaridade	Nível Fundamental Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	Certificado de conclusão de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 100,00 (Cem reais)



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	05 (Cinco) Vagas

<b>CARGO 03</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>
Atribuições	Auxiliar na execução de serviços administrativos simples, operar máquinas duplicadoras, microcomputadores e realizar pequenos mandados externos; auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em locais apropriados; prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.
Nível de Escolaridade	Nível Médio Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 100,00 (Cem reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	08 (Oito) Vagas

<b>CARGO 04</b>	<b>COZINHEIRO</b>
Atribuições	Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; acompanhar a evolução dos cozinhados; executar preparações culinárias simples; fazer o cozimento dos alimentos de acordo com porções solicitadas e preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; auxiliar a servir lanches e refeições; auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em





**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

	regulamento.
Nível de Escolaridade	Nível Médio Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	05 (Cinco) Vagas

<b>CARGO 05</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
Atribuições	Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes à função.
Nível de Escolaridade	Nível Médio Técnico
Requisitos para Investidura no Cargo	- Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Curso Técnico em Enfermagem. - Registro no Conselho de Classe competente. - Com Experiência Hospitalar.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	22 (Vinte e duas) Vagas

<b>CARGO 06</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
Atribuições	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes,



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

	buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho do Hospital de Campanha sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizar demais atividades inerentes à função.
Nível de Escolaridade	Nível Superior Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Registro no Conselho de Classe.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	01 (Uma) Vaga

<b>CARGO 07</b>	<b>ENFERMEIRO</b>
Atribuições	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; realizar demais atividades inerentes à função.
Nível de Escolaridade	Nível Superior Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Registro no Conselho de Classe. - Com Experiência Hospitalar.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	05 (Cinco) Vagas



EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB

CARGO 08	FISIOTERAPEUTA
Atribuições	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; realizar demais atividades inerentes à função
Nível de Escolaridade	Nível Superior Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Registro no Conselho de Classe. - Com Experiência Hospitalar.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	01 (Uma) Vaga

CARGO 09	NUTRICIONISTA
Atribuições	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes à área de nutrição; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); identificar o risco nutricional precoce e realizar a intervenção nutricional adequada, para garantir o aporte calórico proteico adequado, visando evitar complicações infecciosas e assim auxiliar na redução do prolongamento da internação hospitalar; organizar, administrar e avaliar unidade de alimentação e nutrição; efetuar levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento; planejar e elaborar cardápios; supervisionar o preparo, fornecimento e distribuição de refeições, visando maior eficiência do sistema; efetuar controle



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

	higiênicosanitário; inspecionar as condições de uso dos equipamentos de cozinha, visando seu bom funcionamento; participar de programas de educação nutricional; realizar demais atividades inerentes à função.
Nível de Escolaridade	Nível Superior Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Registro no Conselho de Classe. - Com Experiência Hospitalar.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Carga Horária	Plantão 12h (Doze horas)
Quantidade de Vagas	01 (Uma) Vaga

<b>CARGO 10</b>	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>
Atribuições	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; realizar demais atividades inerentes à função.
Nível de Escolaridade	Nível Superior Completo
Requisitos para Investidura no Cargo	- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Registro no Conselho de Classe. - Com Experiência Hospitalar.
Vencimentos por plantão trabalhado	R\$ 3.232,26 (Três mil duzentos e trinta e dois e vinte e seis)
Carga Horária	Plantão 24h (Vinte e quatro horas)
Quantidade de Vagas	10 (Dez) Vagas



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS: 06, 07, 08, 09 E 10**

Os candidatos que tenham a documentação deferida serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme quadro abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	Tempo de Formação	<b>2 (dois) pontos</b> (Para cada ano de formado)
<b>2</b>	Tempo de experiência em atuação no SUS	<b>1 (um) ponto</b> (Para cada ano de atuação)
<b>3</b>	Tempo de experiência hospitalar	<b>1 (um) ponto</b> (Para cada ano de atuação)
<b>4</b>	Residência Médica	<b>20 (vinte) pontos</b> (Para cada residência)
<b>5</b>	Título de Mestrado	<b>30 (trinta) pontos</b> (Para cada título)
<b>6</b>	Título de Doutorado	<b>40 (quarenta) pontos</b> (Para cada título)
<b>TOTAL MÍNIMO DE PONTOS</b>		<b>94 (noventa e quatro) pontos</b>



**ANEXO II - DO EDITAL**

**Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19**

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar que não faço parte dos grupos de risco da COVID-19, elencados abaixo:

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

**Assinatura do Candidato:**

**CPF:**





**ANEXO III - DO EDITAL**

MINUTA CARTA CONTRATO Nº .....

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-SEMUSB**

**CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ....., COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de **CARTA CONTRATO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ Nº 12.710.978/0001-26**, sediada a Rua Vereador João Pantoja, s/n Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, neste ato representada pela Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES, portadora da Carteira de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº: 607.708.722-04, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado representada pela Pessoa Física Sr. (a) ..... inscrita no CPF sob o nº ....., portadora da Carteira de Identidade nº UF e o PIS nº. .... residente e domiciliado....., denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente CARTA CONTRATO, em conformidade com o Processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 002/2020/CPL-SEMUSB, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

21

**CLÁUSULA 1ª: - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente CARTA CONTRATO é a prestação de serviço de (Médico(a) Clínico Geral; Enfermeiro(a); Técnico(a) de Enfermagem; Nutricionista; Fisioterapeuta; Assistente Social; Agente Administrativo; Cozinheiro(a); Auxiliar de Cozinha; Porteiro) por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, relacionados à emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 no município de Barcarena, estado do Pará, conforme Termo de Referência e Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 002/2020-**SEMUSB**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Esta carta contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª: - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ xxxxxx (xxxx) por plantão trabalhado, sendo previstos o mínimo de xx (xxx) plantões mensais a serem pagos, totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxx) conforme Termo de Referência



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

anexo ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade, referente a carga horária de x (xxxxxx) horas por plantão, para serem prestados os serviços objeto desta CARTA CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A quitação do valor mensal deverá ser efetivada através de crédito na conta corrente e/ou transferência bancária do CONTRATADO no BANCO: XXXXXXXX AG: XXXXX-X CONTA CORRENTE: XXXXXXXX-X, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada.

**CLÁUSULA 3ª: - VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente CARTA CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Carta Contrato poderá ser prorrogada e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 4ª: - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deverá prestar o serviço de maneira presencial no Hospital de Campanha de Barcarena, estado do Pará, localizado na Avenida Geraldo Gavião, s/nº, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, conforme horário previamente informado, respeitando a carga horária de x (xxxxx) horas por plantão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado obriga-se a realizar as atividades pertinentes ao cargo escolhido, conforme anexo I do Termo de Referência, anexo ao Edital Credenciamento por Inexigibilidade 002/2020-SEMUSB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Local de atuação para a prestação do serviço será o Município de Barcarena/PA conforme parágrafo primeiro da Cláusula 4ª, da presente Carta Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará a cargo do CONTRATADO o custo com hospedagem ou acomodação, alimentação e deslocamento intermunicipal, devendo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde

**PARÁGRAFO QUINTO** - Realizar rigorosamente os serviços no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pelo Edital, e atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, seja em relação aos bens materiais de



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATADO deverá substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga o CONTRATADO de sua própria responsabilidade, quanto à adequada realização do serviço contratado.

**PARÁGRAFO NONO** - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos previamente estabelecidos bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da CARTA CONTRATO, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução da CARTA CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O CONTRATADO não exercerá prática comercial nos horários compatíveis com o estipulado para a execução dos serviços;

**CLÁUSULA 5ª: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta CARTA CONTRATO.



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

**CLÁUSULA 6ª: - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gestão e a fiscalização do presente Termo Carta de CARTA CONTRATO será exercida por dois representantes do CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**Nome do Servidor Responsável:**

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho  
**Cargo/função:** Gestor de Contratos  
**Portaria n°:** 0076/2020 - GPMB

**Nome do Servidor Responsável:**

Elizangela Cavalcante Ramos  
**Cargo/função:** Fiscal de Contratos  
**Portaria n°:** 040/2018 – GAB/SEMUSB

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da CARTA CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CARTA CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O controle do serviço far-se-á da maneira seguinte:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Competirá ao CONTRATADO a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente acordo, estando sujeito à Fiscalização da CONTRATANTE, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA 7ª: - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

**EXERCÍCIO 2020:**

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde



**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - SEMUSB**

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente CARTA CONTRATO está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA 8ª: - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CARTA CONTRATO poderá ser rescindida:

I. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações;

II. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;

IV. Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cometimento reiterado de faltas na execução da CARTA CONTRATO, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA 9ª: - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente CARTA CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 10ª: - DA LEGISLAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, estará sujeito o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 8.443/1992, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do CONTRATADO estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o CONTRATADO apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da CARTA CONTRATO, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.





**EDITAL RETIFICADO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 - SEMUSB**

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total da CARTA CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Exemplos de inexecução total ou parcial do objeto:

I. A recusa injustificada da pessoa física em assinar a carta contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

II. Decorridos 30 (trinta) dias sem que o CONTRATADO tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

II. Apresentar documentação falsa.

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Carta Contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções previstas serão sempre precedidas da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser aplicadas conjuntamente, no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descadastrado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Lei n°. 8.666/93 e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA 11ª: - DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente CARTA CONTRATO ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justas e CONTRATADO, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, ..... de ..... de 2020.





\_\_\_\_\_  
Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 - GPMB  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_